

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Manoel Viana
 "Manoel Viana rumo ao futuro".

ORDEM DO DIA
 12 / dez 94

~~APROVADO~~
 ... / ... / 19 ...

~~APROVADO~~
 ... / ... / 19 ...

PROJETO DE LEI

LEI Nº 114 / 94

"ESTABELECE NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR 001/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA/RS.
 FAÇO SABER, em disposto no art.56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

ART. 1º. O inciso IV do art. 9º da Lei Complementar 001/94, passa a ter a seguinte redação:

IV - "A idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 45 (quarenta e cinco) anos".

ART. 2º. Não aplica-se o disposto neste inciso àqueles que já são funcionários públicos municipais;

ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,
 Em 09 de dezembro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 EM 14.12.94.

Léo Durlo
 LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
 PROTOCOLADO
 09 dez 1994
 058/94
 MC
 Legislativo

Assessoria
Roberto Carlos Durlo
 SECRET. FAZENDA, PLANEJAMENTO
 E ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Manoel Viana rumo ao futuro".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

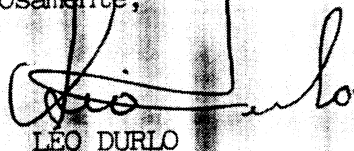
O presente Projeto tem por objetivo, corrigir uma falha técnica. No Estatuto do Magistério, devidamente legalizado, é determinada a limitação de idade para Concurso Público. Não é justo que haja divergência entre os diversos setores do funcionalismo.

Esta alteração vem uniformizar todas as áreas, e, fundamentalmente fazer justiça ao Quadro Geral.

Para possibilitar a execução pessoal e a profissionalização de nossos funcionários, abrimos esta oportunidade com a inclusão do art. 2º.

Certos do entendimento e compreensão de V. Sas., solicitamos o estudo e a aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,



LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. PROF.

SIDINEI DURGANTE

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE